



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 2025/05

OBJETO: Consulta Pública para contratação de seguro de responsabilidade civil na modalidade D&O (Directors and Officers), com cobertura à base de reclamações com notificações, abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da sua vigência, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Chamada Pública Nº 2025/05

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização da **Chamada Pública**, na forma abaixo e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br) e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 2022/1206 (OS nº 739416).

1. Consulta Pública

- 1.1. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. buscando identificar possíveis alternativas para contratação de seguro de responsabilidade civil na modalidade D&O (Directors and Officers), com cobertura à base de reclamações com notificações, abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da sua vigência, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado, informa que promoverá **Chamada Pública**, durante a qual serão tratados eventuais questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos decorrentes das informações constantes no Anexo 1.
- 1.2. Ressaltamos tratar-se de procedimento preliminar, cujo objetivo é o refinamento e ajustes na especificação da solução desejada, objetivando afastar eventuais inconsistências, bem como exigências incompatíveis com o objeto em questão, e a prospecção de soluções que atendam às necessidades da BBTS.
- 1.3. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de, por ocasião da instauração do respectivo certame licitatório, independente das respostas e/ou argumentos porventura apresentados e motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, alterar as especificações técnicas e demais condições objeto desta Consulta.
- 1.4. Eventuais respostas a esta **Chamada Pública** não constituirão uma oferta ou compromisso para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Os fornecedores que não participarem desta **Chamada Pública** não estarão excluídos de um futuro processo licitatório.
- 1.5. A aceitação de uma proposta não compromete a BB Tecnologia e Serviços S. A. com a adjudicação de um contrato com qualquer fornecedor, mesmo que todos os requisitos estabelecidos nesta Consulta sejam cumpridos, nem limita o direito de negociar em nosso interesse.
- 1.6. O fornecedor não deve cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta. O fornecedor é responsável por todo e qualquer custo ou despesa decorrentes do cumprimento desta Consulta.

- 1.7. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não assumirá o compromisso de acatar as sugestões apresentadas.

2. Confidencialidade

- 2.1. Fornecedores, seus empregados e representantes, sem prévio consentimento por escrito, não poderão:
- a) Fazer declarações, anúncios, divulgações ou qualquer publicidade envolvendo o uso do nome, abreviaturas e símbolos relacionados a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - b) Divulgar direta ou indiretamente que qualquer produto do fornecedor ou das empresas que representa foi aprovado, homologado ou endossado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Referir-se à existência desta Consulta em press releases, avisos ou em qualquer material publicitário distribuído ao público.

3. Cronograma

Etapa	Data
Recebimento de dúvidas	até 18h do dia 18/06/2025
Esclarecimento de dúvidas	até 18h do dia 20/06/2025
Recebimento de propostas	até 18h do dia 30/06/2025

4. Contato

- 4.1. Toda comunicação sobre este processo da **Chamada Pública**, inclusive o encaminhamento propostas, de eventuais questionamentos e/ ou solicitações de esclarecimentos citados no item 2, deverão ser realizadas pelo e-mail: licitacoes@bbts.com.br.
- 4.2. As mensagens deverão conter o número desta Chamada Pública, a identificação da empresa, o nome do responsável e telefone para contato. Os esclarecimentos às dúvidas serão divulgados por esta mesma via e publicados no site www.bbts.com.br.

Brasília, 09 de junho de 2025.

DAIANA JACINTO REZENDE
Autoridade Competente



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. Objeto:

1.1. Contratação de seguro de responsabilidade civil na modalidade D&O (Directors and Officers), com cobertura à base de reclamações com notificações, abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da sua vigência, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.



2. Especificações Técnicas:

2.1. Contratação de sociedade seguradora com abrangência nacional, sem a interveniência de corretor, para a prestação de serviços de cobertura securitária de responsabilidade civil dos responsáveis pelas atividades da BBTS que venham a responder por atos ou omissões no exercício de suas funções.

2.1.1. A cobertura será do tipo seguro de responsabilidade civil à base de reclamações com notificações, conforme art. 2º, inciso III, da Circular SUSEP nº 637/2021.

2.1.2. Para todos os efeitos do seguro a ser contratado, deverão ser considerados como Segurados: Empregados que ocupem, tenham ocupado ou que venham a ocupar, desde a data retroativa de cobertura até o termo final de vigência da apólice, cargo ou função na Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos e na Gerência Jurídica, que implique o exercício de tomada de decisões e/ou na sua responsabilização pessoal pelas omissões e atos praticados no exercício de suas funções.

2.2. O seguro deverá garantir aos Segurados e ao Tomador a cobertura de despesas e indenizações que qualquer dos Segurados seja condenado a pagar, isolada ou conjuntamente, ou ainda, solidariamente, em qualquer parte do mundo, em decorrência de:

2.2.1. Processos e/ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais, de natureza cível, criminal, concorrencial, consumerista, previdenciária, trabalhista, tributária ou de qualquer outra natureza, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária, subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica da BBTS.

2.2.2. Processos e/ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais movidos em face de qualquer Segurado da BBTS, em nome próprio ou da pessoa jurídica que representa, quando autorizado por lei para tanto, ou por terceiro com legítimo interesse contra o Segurado.

2.2.3. Processos judiciais ou arbitrais movidos pela BBTS em face de qualquer Segurado, desde que previamente deliberado pelos órgãos internos competentes.

2.2.4. Notificações de terceiros, propostas em face do Segurado visando responsabilizá-lo em virtude de atos ou omissões inerentes às suas funções.

2.2.5. Perdas e danos impostos aos Segurados, por medida judicial ou extrajudicial, a qual determine a indisponibilidade de seus bens pessoais, no todo ou em parte. Serão consideradas como medidas de bloqueio e indisponibilidade de bens as seguintes ocorrências: determinação de “penhora online”, ou bloqueio de contas bancárias dos Segurados determinadas por ordem ou despacho judicial; e determinação de indisponibilidade de bens, total ou parcial, para fins de investigação cível e/ou criminal, seja na fase administrativa ou judicial, assim que tal medida for determinada.

2.2.5.1. Para essa garantia, o limite máximo de cobertura será de R\$ 1.000.000,00, sendo que o referido limite é parte integrante do limite máximo de garantia da apólice, do qual todas as indenizações pagas deverão ser deduzidas.

2.2.5.2. O pagamento de indenização para essa cobertura deverá ser efetuado diretamente ao Segurado ou ao terceiro por ele expressamente designado, em parcelas mensais e sucessivas, limitadas ao valor correspondente a 150% da remuneração nominal percebida e comprovada pelo Segurado no mês imediatamente anterior ao qual foi determinado o bloqueio de bens.

2.2.6. Cobertura para reclamações em face de quaisquer dos Segurados referentes à alegação de erros e omissões relacionadas à prestação de serviços e/ou atividades inerentes ao objeto social da BBTS, desde que descaracterizada sua Personalidade Jurídica.

2.3. As principais exclusões da garantia são as seguintes:

2.3.1. Ato doloso de qualquer gênero ou espécie, ou praticados pelo Segurado ou por terceiro em seu benefício;

2.3.2. Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os Segurados;

2.3.3. Reclamações somente contra a BBTS;

2.3.4. Perdas relacionadas com qualquer Reclamação decorrente de, baseada em atribuível a ou sob alegação de:

a) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;

b) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do tomador, ou seus familiares ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades na Lei Anticorrupção Brasileira e de qualquer legislação semelhante porventura existente;

2.3.7. Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no Exterior;

2.3.8. Pagamento de multas e penalidades referentes aos atos da vida civil dos Segurados, que não sejam diretamente relacionados à sua atuação na BBTS;

2.4. Os custos de defesa compreendem as custas judiciais ou de outros meios de solução de conflitos, os honorários advocatícios e periciais, assim como as despesas necessárias para apresentar a defesa e/ou os recursos do Segurado, relativos a reclamações em seguros de responsabilidade civil.

2.4.1. No caso da impossibilidade de o Segurado informar à seguradora um sinistro referente aos custos de defesa por questões emergenciais, a seguradora concederá aprovação retroativa, desde que essa emergência seja informada à seguradora em até 30 dias após o pagamento dos custos de defesa. O montante máximo a ser reembolsado pela Seguradora para tais despesas será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.4.2. O adiantamento dos custos de defesa não poderá ser negado sob o argumento da antecipação de mera presunção de ato doloso, considerando que os Tribunais reconhecem a boa-fé como princípio geral.

2.5. Extensões Automáticas das Coberturas

2.5.1. Cobertura para herdeiros, representantes legais e espólio – caso algum Segurado venha a falecer ou se tornar incapaz civilmente, a apólice cobrirá indenizações de valores monetários decorrentes de qualquer reclamação feita de acordo com suas condições contra o espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

2.5.2. Cobertura para responsabilidade solidária de bens - para os prejuízos sofridos na hipótese de recair sobre bens do cônjuge ou do companheiro(a) em união estável do Segurado qualquer constrangimento ou constrição em virtude de alguma reclamação contra o Segurado.

2.6. Alterações no risco durante o período de Vigência

2.6.1. No caso de ocorrer qualquer “Operação” que implique alteração no risco durante o período de vigência da apólice, as garantias previstas devem se limitar às reclamações decorrentes de atos e omissões do Segurado ocorridos antes da alteração, sendo o prêmio pago devolvido proporcionalmente, observada a data de alteração do risco.

2.6.2. Entende-se por “Operação” a ocorrência de:

a) Fusão, cisão ou incorporação da BBTS; ou

b) Alienação ou transferência da totalidade ou de parte substancial (maior que 30%) dos ativos da BBTS; ou

c) Insolvência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou procedimento similar da BBTS.

2.7. Importância Segurada

2.7.1. A importância segurada para o presente seguro e que representa o limite máximo de indenização pela seguradora é de R\$ 30.000.000,00.

2.7.2. A apólice deverá ser emitida em reais (R\$) e deverá garantir a indenização também à BBTS, quando este adiantar qualquer pagamento de despesa ou indenização decorrente do sinistro noticiado.

2.7.3. Deverá ser considerado o limite máximo de indenização para todas as coberturas combinadas, incluindo os custos de defesa.

2.7.4. Para fins de conversão de eventuais indenizações devidas deverá ser sempre utilizada a taxa de câmbio oficial de venda, em vigor na data da definição do valor da indenização.

2.8. Franquia

2.8.1. Cobertura A: zero (indenização direta ao Segurado).

2.8.2. Cobertura B: zero (reembolso à BBTS, desde que a empresa tenha previamente indenizado o Segurado).

2.9. Prazo de Vigência da Apólice

2.9.1. A apólice do seguro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

2.9.2. A vigência da apólice iniciará em até 24h da data da assinatura do contrato.

2.10. Prazo Adicional

2.10.1. O prazo adicional mínimo, sem cobrança de prêmio adicional, é de 03 (três) anos e deverá ser informado na apólice.

2.11. Do Controle de Regulação de Sinistros

2.11.1. Não obstante quaisquer termos e condições da Apólice e dos contratos de Resseguro e Cosseguro (se houver) firmados pela Seguradora, a Seguradora Líder (se houver cosseguro) deverá exercer o controle da realização do processo de regulação de sinistros de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no Agregado, sem prévia anuência dos Resseguradores, respeitando os termos do contrato de resseguro firmados entre Seguradora e Resseguradores.

2.11.2. Acima do valor mencionado, a Seguradora poderá condicionar, por tempo razoável, o procedimento de regulação de Sinistro e o pagamento da indenização ao posicionamento do Ressegurador, que deverá ser feito de acordo como o estabelecido na Apólice.

2.11.2.1. Nessa hipótese, a Seguradora envidará os seus melhores esforços para cobrar dos Resseguradores a conclusão, em tempo razoável, do procedimento de regulação pendente, ficando desde já ciente e acordado que manterá o Tomador/Segurado informado do status do procedimento de regulação, bem como que poderá ser demandada a promover, às suas custas, a notificação extrajudicial dos Resseguradores com vistas a concluir a regulação pendente.

2.12. Do Pagamento da Indenização Securitária e Adiantamento de Custos de Defesa

2.12.1. O prazo para o pagamento de Indenização e de Custos de Defesa é de 30 (trinta) dias após protocolo de entrega do último documento exigido na regulação. Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares para a liquidação do sinistro, mediante dúvida fundada e justificável, o prazo será suspenso, e dar-se-á continuidade a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

2.12.2. Os valores das Indenizações e dos Custos de Defesa ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento, com base na variação positiva do índice IPCA / IBGE; calculado "Pró-Rata Temporis", somente quando a Seguradora não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias fixado.

2.12.3. Se o prazo para pagamento da Indenização e Custos de Defesa não for cumprido, a contratada se sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.12.4. Desde que não se vislumbre uma hipótese de não incidência da cobertura securitária objeto da Apólice, o pagamento dos Custos de Defesa poderá se dar de forma antecipada, na medida e nas condições em que forem devidos ou incorridos pelo Segurado.



3. Subcontratação:

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



4. Informações de Faturamento:

4.1.CNPJ de Faturamento: 42.318.949/0013-18

4.2.Endereço de faturamento: SEPN 508- bloco C lote 7-W3 N, Asa Norte, Brasília/DF-CEP 70.740-543

4.3.Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03



5. Condições de Pagamento:

5.1. O pagamento será creditado em parcela única em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 30 dias a contar da data de emissão

da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

5.3. A BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

6. Multa:

6.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2,0% sobre o valor  Contratado 
2	5,0% sobre o valor  Contratado 

TABELA 2 ⁱ		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Não emitir a apólice de seguro	2
2	Emitir Apólice com especificações e coberturas diferentes às estabelecidas no Contrato.	2
3	Deixar de Emitir a Apólice do Seguro com vigência a partir da data da assinatura do contrato.	1

7. Vigência:

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

8. Reajuste:

8.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

9. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada



10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

10.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.



11. Qualificação Técnica:

11.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

11.1.1. A participação na presente licitação é restrita às Sociedades Seguradoras autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores (RC-D&O);

11.1.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

11.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



12. *Due Diligence*:

12.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.